



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1097

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
Resultados .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1097

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 625, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, solicitação de redução de carga horária da servidora pública **Márcia Ferreira da Silva**, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018; conforme Protocolo nº 3.333, de 18/07/2025,

**Considerando**, Parecer da Procuradoria Jurídica e Laudo da Secretaria Municipal de Saúde,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder redução de carga horária, para 06 horas diárias horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, com base na Lei Municipal nº. 2.658, de 20 de dezembro de 2018, à servidora pública municipal **MÁRCIA FERREIRA DA SILVA**, RG XX.987.65X-X, Inspectora de Alunos, sem prejuízo de sua remuneração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

#### **PORTARIA Nº 626, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados nos Cemitérios Municipais, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, o enfrentamento de dificuldades para atender a demanda do Setor de Cemitérios, devido a falta de servidor lotado na função de Sepultador;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **WILSON FELIPE JÚNIOR**, RG XX.249.51X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para o cargo de **Sepultador** junto ao Setor de Cemitério, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 13-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**

#### **Chefe da Seção de Secretaria - Substituta**

#### **PORTARIA Nº 627, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de agosto de 2025, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Paulo da Silva	Pintor	13-E
Gisele Ferreira Melo Pinheiro	Agente de Combate às Endemias	14-D

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

#### **PORTARIA Nº 628, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, a partir de 01 de agosto de 2025, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Adriana Geres Ribeiro Garbo	Assistente Social
Gisele Ferreira Melo Pinheiro	Agente de Combate às Endemias
Raquel Pereira de Oliveira	Assistente Social

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
Inexigibilidade nº 07/2025 - Termo de Ratificação e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1097

Página 3 de 4

### Homologação

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade nº 07/2025.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO TÉCNICO 'INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - REFRIGERAÇÃO' A SER OFERTADO PELA ESCOLA SENAI DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP- valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Santo Anastácio, 06 de agosto de 2025.

**LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### CONVOCAÇÃO

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **07 e/ou 08 de agosto de 2025**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MERENDEIRA** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Eliziane Lima Martins	Merendeira	13º

Santo Anastácio, 06 de agosto de 2025

LUIZ INFANTE

**Prefeito Municipal**

### Resultados

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES DE ESCOLA TORNA PÚBLICO A NOTA FINAL ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

NOME DO CANDIDATO	NOTA
Izilda Aparecida Timóteo dos Santos	9
Marlene Montagnini dos Santos Cazetta	10
Silvana Brito Corrêia	10
Adriana da Silva Ribeiro	6

Fica concedido aos candidatos o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para protocolar o recurso, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Interno para Diretores de Escola.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, e a presente ata que após lida e achada conforme, será assinado por todos os membros presentes. Santo Anastácio, 06 de agosto de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1097

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

##### ADITIVO Nº. 04/2025

<b><u>Contratante</u></b>	-	Câmara Municipal de Santo Anastácio
<b><u>Contratado</u></b>	-	Poliana Pereira de Oliveira - MEI
<b><u>Objeto</u></b>	-	Prestação de Serviços de tradução e interpretação de libras nas Sessões da Câmara Municipal e Programas da TV Câmara.
<b><u>Assinatura</u></b>	-	15/07/2021
<b><u>Vigência</u></b>	-	12 meses – de 01/08/2025 a 31/07/2026
<b><u>Valor Mensal</u></b>	-	R\$ 1.473,98 – exceto os meses de julho, e, o período de 15 de dezembro à 15 de fevereiro.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9eb0-cfc1-6935-07b2-06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1097, ano VI, veiculado em 07 de agosto de 2025.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 07/08/2025 às 08:05:43 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9eb0-cfc1-6935-07b2-06>